



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

**Dispõe sobre a atipicidade do semestre letivo 2026.1 para os cursos de Graduação da UFBA e dá outras providências.**

**O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, haja vista a deliberação extraída da reunião realizada em 01.04.2026, considerando:**

- I** - o processo de implantação do novo sistema acadêmico da Universidade e seus impactos na organização didático-pedagógica do semestre;
- II** - a necessidade de assegurar a regularidade das atividades acadêmicas durante o período de adaptação ao novo sistema acadêmico,
- III** - o processo institucional de migração, consolidação e validação dos registros acadêmicos para o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- IV** - a complexidade técnica e administrativa envolvida na transição e estabilização operacional do novo sistema acadêmico;
- V** - os impactos sobre a gestão das matrículas, da integralização curricular e do acompanhamento da trajetória acadêmica dos estudantes;
- VI** - a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a regularidade dos registros institucionais durante o período de adaptação ao novo sistema;
- VII** - a necessidade de adoção de medidas acadêmicas excepcionais e temporárias destinadas a garantir a adequada gestão das matrículas e a preservação dos direitos acadêmicos dos estudantes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Caracterizar como atípico o semestre 2026.1 para todos(as) os(as) estudantes regularmente vinculados(as) aos cursos de Graduação presencial da Universidade Federal da Bahia.

**Art. 2º** Suspender, no semestre 2026.1, a reprovação por frequência (RF) nos componentes curriculares dos cursos de Graduação presencial.

**Art. 3º** Autorizar a realização de ajustes regulares de inscrição em componentes curriculares até o dia 20 de abril de 2026, limite de 35% (trinta e cinco por cento) da duração do semestre letivo.

**Art. 4°** Determinar que o semestre letivo 2026.1 não seja computado para fins de contagem do tempo máximo de integralização curricular dos cursos de Graduação presencial da Universidade.

**Art. 5°** Assegurar aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) a possibilidade de trancamento total ou parcial de matrícula até o final do semestre letivo 2026.1, sem prejuízo acadêmico futuro.

**Art. 6°** Excepcionalmente, neste semestre de 2026.1, o trancamento parcial será convertido em exclusão de componentes curriculares, sem prejuízos acadêmicos.

**Art. 7°** Será garantido ao (à) estudante o direito de realizar todas as avaliações previstas no plano de ensino do componente curricular, independente dos casos previstos no Art. 134 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

**Art. 8°** Situações excepcionais não previstas nesta Resolução poderão ser avaliadas e deliberadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 9°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, a qual deverá ser publicada, em seguida, no site eletrônico dos Conselhos Superiores da UFBA.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 01 de abril de 2026.

**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.